

DECRETO Nº 1151/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DETERMINADAS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1072/20 E Nº 1074/20.”

RENATO ANTONIO MÜLLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, até 05 de janeiro de 2021, os prazos e medidas definidos pelo Decreto Municipal nº 1072/20, de 17 de março de 2020 que dispôs sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 05 de janeiro de 2021, os prazos e medidas determinados pelos art. 1º e 4º do Decreto Municipal nº 1074/20, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Renato Antonio Müller
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clayton Dewes Nunes
Sec. de Adm., Planej. e Finanças